



Independente e mais perto de você

DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 05 de Julho de 2017.

Edição 2554 | Páginas: 04

7ª LEGISLATURA | 53º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA

PRESIDENTE

CORONEL CHAGAS
1ª VICE-PRESIDENTE

NALDO DA LOTERIA
1º SECRETÁRIO

DHIEGO COELHO
3º SECRETÁRIO

JÂNIO XINGÚ
2º VICE-PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

IZAÍAS MAIA
4º SECRETÁRIO

FRANCISCO MOZART
3º VICE-PRESIDENTE

MASAMY EDA
CORREGEDOR GERAL

JORGE EVERTON
OUVIDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Angela Águida Portella - PSC;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputado Brito Bezerra - PP;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS; e
- e) Deputado Marcelo Cabral - PMDB.

Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Soldado Sampaio - PC do B;
- b) Deputado Odilon Filho - PEM;
- c) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- d) Deputado Coronel Chagas - PRTB; e
- e) Deputado Jorge Everton - PMDB.

Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Chicão da Silveira;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- b) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputada Ângela Águida Portella - PSC.

Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- b) Deputado Chico Mozart - PRP;
- c) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- d) Deputado Masamy Eda - PMDB; e
- e) Deputado Valdenir Ferreira - PV.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- b) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputada Ângela Águida Portella - PSC.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- b) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- e) Deputado Izaías Maia - PT do B; e
- f) Deputado Soldado Sampaio - PC do B.

Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- b) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Brito Bezerra - PP; e
- e) Deputado Jânio Xingu - PSL.

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- b) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- c) Deputado Chicão da Silveira;
- d) Deputado Odilon Filho - PEM; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Zé Galeto - PRP;
- b) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- c) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- d) Deputado George Melo - PSDC; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputado Gabriel Picanço - PRB;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- b) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- c) Deputado George Melo - PSDC;
- d) Deputado Jânio Xingu - PSL; e
- e) Deputado Brito Bezerra - PP.

Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Brito Bezerra - PP;
- b) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
- e) Deputado Masamy Eda - PMDB.

Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- b) Deputado Zé Galeto - PRP;
- c) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- d) Deputado Odilon Filho - PEN; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- d) Deputado Naldo da Loteria - PSB; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Chicão da Silveira;
- b) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- c) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- d) Deputada Angela Águida Portella - PSC; e
- e) Deputado Naldo da Loteria - PSB.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado George Melo - PSDC;
- b) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- e) Deputado Brito Bezerra - PP;
- f) Deputada Aurelina Medeiros - PTN; e
- g) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Zé Galeto - PRP.

Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Odilon Filho - PEM;
 - d) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
 - c) Deputado George Melo - PSDC;
 - d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
 - e) Deputado Izaías Maia - PT do B.
- Suplentes:
1º - Deputado Joaquim Ruiz - PTN; e
2º - Deputado Chicão da Silveira.

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Substitutivo ao Projeto de Lei nº 049/2017 02
- Projeto de Lei nº 070/2017 02
- Projeto de Decreto Legislativo nº 032/2017 03
- Indicações nº 297, 300 e 301/2017 03

Superintendência Administrativa

- Errata da Resolução nº 238/2017 04
- Resoluções nº 248, 249 e 250/2017 04

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 049/2017

“Dispõe sobre a atribuição de denominação de Roraimense aos nascidos no extinto Território do Rio Branco e dá outras providências”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. - Atribui-se a denominação de roraimense aos nascidos no Território Federal do Rio Branco, desde a data que entrou em vigor o Decreto-Lei de sua criação n.º 5.812/1943, no dia 01/10/1943 até 05/10/1988, data da Promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, quando se criou o Estado de Roraima.

Art. 2º. - Este lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 27 de Junho de 2017.

BRITO BEZERRA
 DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

Há divergências sobre a naturalidade das pessoas nascidas no Território Federal de Rio Branco, desmembrado do Amazonas, que depois foi denominado Território Federal de Roraima e posteriormente Estado de Roraima.

O Projeto de Lei tem a intenção de sanar a divergência, atribuindo a denominação de roraimense aos nascidos a partir da criação Território Federal de Rio Branco (desmembrado do Amazonas), criado pelo Decreto-Lei n.º 5812/1943 e delimitado pelo Decreto-lei 6550/1944, até a criação do Estado de Roraima pela *Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB)*, em 05/10/1988.

A Lei 4.182, de 13/12/1962, que entrou em vigor no dia 18/12/1962, mudou a denominação do Território Federal do Rio Branco para Território Federal de Roraima, com as mesmas delimitação preexistente.

Em que pese os nascidos riobranquenses de fato, merecem ser denominados roraimenses pelo orgulho fazerem parte da construção do Estado.

Sala de Sessões, em 27 de Junho de 2017.

BRITO BEZERRA
 DEPUTADO ESTADUAL

PROJETO DE LEI Nº 070/2017

“Dispõe sobre a criação do Selo Amigo da Água no Estado de Roraima, e dá outras providências”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituído o Selo Amigo da Água no Estado de Roraima para as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam ou participem de iniciativas voltadas a projetos que versarem sobre a economia, utilização, reaproveitamento, tratamento da água nos termos da Lei Federal 9.433 de 08 de Janeiro de 1997.

Art. 2º. - O Selo Amigo da Água consiste em uma honraria concedida às pessoas físicas ou jurídicas que primarem pela preservação dos recursos hídricos através de ações contínuas, nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. - O Selo Amigo da Água será concedido anualmente pelo Poder Executivo, através da Companhia de Água e Esgotos de Roraima, que disponibilizará equipes permanentes para avaliar as ações realizadas pelas empresas definidas no art. 2º da presente lei.

Art. 4º. - Caberá ao Poder Executivo, através da Companhia de Água e Esgotos de Roraima:

- I – fixar critérios para obtenção do Selo Amigo da Água;
- II – indicar as pessoas físicas ou jurídicas que forem habilitadas a recebê-lo;
- III – determinar qual o modelo do selo que será desenvolvido.

Parágrafo único. O selo apenas será conferido às pessoas físicas ou jurídicas que expressamente o requerem junto ao órgão competente do Poder Executivo e desde que atendidos os critérios a serem estabelecidos para sua habilitação.

Art. 5º. - O prazo de validade do Selo será de 1(um) ano, podendo ser renovável, anualmente, a critério do órgão competente pela sua concessão.

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Fone: 4009-5584

E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

Gerente de Documentação Geral

CARLOS EBER MONTEIRO COSTA

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral através do *Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos (DATAGED)*, conforme *Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015*, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

Art. 6º. – As empresas que forem agraciadas com o Selo Amigo da Água poderão dentro do prazo previsto no art. 5º, fazer uso publicitário do mesmo e da chancela oficial nas veiculações publicitárias que promova e/ou em seus produtos, sob a forma de selo impresso.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. – As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 26 de Junho de 2017.

BRITO BEZERRA
 DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo preservar, conservar e proteger o meio ambiente através de políticas que atenuem os impactos ambientais e promovam o desenvolvimento sustentável.

Ao longo dos últimos 50 anos, foram dados importantes passos no que se refere à preservação ambiental. Porém, é preciso continuar evoluindo, a fim de que se possa preparar a humanidade para novos desafios.

Conforme artigo 225 da Constituição Federal: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Assim, a Constituição Federal impôs ao poder público o dever de zelar pelo desenvolvimento sustentável. Dentro do poder público, o município está habilitado para tratar de meio ambiente:

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; VII - preservar as florestas, a fauna e a flora”;

O referido projeto tem por finalidade incentivar as pessoas físicas ou jurídicas a destinar seus recursos a projetos sociais ambientais relacionados à preservação da água, que podem tratar da economia em sua utilização, formas de reaproveitamento, captação e tratamento de água de chuva, ou qualquer outro e em contrapartida obterão o direito ao uso do título em seus produtos e em suas veiculações.

Dessa forma, as pessoas físicas ou jurídicas serão motivadas a investirem em ações sociais com finalidade ambiental, proporcionando os recursos financeiros necessários ao desenvolvimento do Meio Ambiente, além de ganhar um reconhecimento do Poder Público, a sociedade ganha com a economia deste bem natural que anda escasso.

Portanto, consciente da máxima importância que o tema requer, esperamos contar com o acolhimento dos nobres pares ao presente projeto.

Sala das Sessões, 26 de Junho de 2017.

BRITO BEZERRA
 DEPUTADO ESTADUAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2017

“Concede a Comenda Ordem do Mérito Legislativo, na categoria Mérito Especial, ao Senhor **Jefferson Fernandes do Nascimento**, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a **Comenda Ordem do Mérito Legislativo, na categoria Mérito Especial**, ao Senhor **Jefferson Fernandes do Nascimento**, instituída nos termos do Art. 2º e inciso II do Art. 3º do Decreto Legislativo nº. 05, de 14 de junho de 2006, alterado pelo Decreto Legislativo nº 16, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º. A Mesa Diretora tomará as providências necessárias à realização da Sessão de entrega dos títulos constantes no presente Instrumento Normativo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo Estadual.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 27 de Junho de 2017.

BRITO BEZERRA
 DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

Jefferson Fernandes do Nascimento é roraimense, nascido em Boa Vista. É casado e tem dois filhos. Passou a infância na vila Surumu, hoje comunidade indígena do Barro, Terra Indígena Raposa Serra do Sol. Estudou na Escola Padre José de Anchieta (antiga missão Surumu) e na Escola Estadual Euclides da Cunha, onde cursou o ensino fundamental.

Graduou-se em Agronomia pela Universidade Federal do Ceará (1993), obteve o título de mestre em Agronomia (Fitopatologia) pela Universidade Federal de Viçosa-MG (1998) e doutorado em Agronomia (Proteção de Plantas) pela Universidade Estadual de Maringá-PR (2008). Ingressou na Universidade Federal de Roraima em 1993, instituição na qual é professor adjunto, com Dedicção Exclusiva lotado no Departamento de Fitotecnia do Centro de Ciências Agrárias da UFRR.

Na área administrativa da UFRR foi membro (1995) e Presidente da Comissão Permanente do Vestibular (1996), Pró-reitor de Graduação (1996-1997), Diretor do Departamento de Interiorização e Assuntos Municipais (1997), Chefe do Departamento de Fitotecnia (2002), membro da comissão de ética em pesquisa (2009), Coordenador do Curso de Agronomia (2009, 2011-2014), membro do Programa Institucional de Iniciação Científica (2011-2014), foi presidente da Comissão de Ética do Servidor (2010), membro titular do Conselho Universitário (2012-2014), membro titular do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (2014), Tutor do PET-Agro (2014), e coordenador do projeto institucional “Os novos talentos do ensino médio de Boa Vista-RR”, financiado pela Capes (2012-2014). Exerce atualmente o cargo de Magnífico Reitor da UFRR, eleito para a gestão 2016-2020.

Suas atividades acadêmicas incluem a coordenação de diversos projetos de pesquisa e extensão com ênfase em tecnologias alternativas para o uso sustentável para o aproveitamento de áreas abandonadas e/ou degradadas em áreas de assentamentos e desenvolvimento de produtos alternativos para a agricultura familiar e agroecológica.

Desempenha as funções de membro do corpo editorial da Revista Científica Agroambiente e é membro do comitê de assessoramento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Publicou diversos artigos científicos, capítulos de livros, orientou e participou de várias bancas de mestrado, doutorado, qualificação de mestrado, monografias de cursos de especialização, trabalhos de iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso de graduação. Participou de bancas julgadoras de concursos públicos. É membro de corpo editorial e revisor de vários periódicos científicos indexados.

Por todos relevantes serviços prestados à sociedade roraimense narrados acima é que apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, 27 de Junho de 2017.

BRITO BEZERRA
 DEPUTADO ESTADUAL

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 297, DE 2017

INDICO, nos termos do art. 202, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, com urgência, a **ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À RECUPERAÇÃO DAS PONTES DA VICINAL 29**, localizada na região do Município de São João da Baliza-RR.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica em decorrência das constantes reclamações dos moradores da região do Município de São João da Baliza, localizado no sul do Estado, em virtude da necessidade de revitalização das pontes situadas na vicinal 29, que atualmente apresentam péssimas condições de tráfego, propiciando falta de segurança aos condutores, principalmente nos períodos chuvosos.

Ressalta-se que o atual estado das pontes pode ocasionar o rompimento a qualquer momento, fato que impossibilitará o deslocamento dos moradores, prejudicando desde o transporte escolar até o escoamento da produção local, já que a referida vicinal dá acesso à BR-210, que interliga as comunidades locais a sede do município.

É necessário, desta forma, que o Governo do Estado de Roraima adote as providências necessárias, com a maior urgência possível, a fim de proporcionar meios adequados de trafegabilidade aos moradores da região, para que não sejam afetados na realização de suas atividades rotineiras.

Palácio Antônio Martins, 26 de junho de 2017.
MASAMY EDA
 Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 300/16

O parlamentar que a esta subscreve com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora da seguinte Indicação:

MANUTENÇÃO DA VICINAL-4 LOCALIZADO NO PROJETO DE ASSENTAMENTO TABOCA NO MUNICÍPIO DE CANTÁ, QUE ENCONTRA-SE EM PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE.

Justificativa

A presente indicação tem por finalidade sugerir ao poder executivo, que Os moradores utilizam diariamente as vicinais nas suas locomoções para o trabalho, para escola, para atendimento de saúde, para vender e comprar mercadorias enfim, para todos os tipos de atividades humanas que exigem algum deslocamento. Diante desse tráfego intenso e necessário que as vicinais sejam recuperadas. Moradores, alunos que sofrem com as más condições das mesmas reclamam por providências urgentes. Esse é o principal objetivo da presente indicação.

ZÉ GALETO

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 301/17

O parlamentar que a esta subscreve, com base no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento A Excelentíssima Senhora governadora da seguinte INDICAÇÃO:

REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA HERMENEGILDO SAMPAIO. LOCALIZADA NA COMUNIDADE DA BARATA MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE.

JUSTIFICATIVA

Estudar num ambiente agradável, reconhecendo a variedade de circunstância que a escola apresenta, pode contribuir positivamente no processo de aprendizagem e ao mesmo tempo torna-se estimulante.

O espaço físico escolar é muito importante para os alunos visto que eles passam parte de sua vida presente neste ambiente e não apenas para serem educados, mas também para aprenderem a se socializar com as demais pessoas ao seu redor.

Um ambiente limpo, pintado e organizado faz o aluno se sentir acolhido, disposto a usufruir o que o espaço oferece e se empenha em aprender mais. Diante aos fatos citados e que pedimos a revitalização da escola acima citada. Foto em Anexo.

Sala das Sessões, 26 de Junho de 2017

ZÉ GALETO

Deputado Estadual

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - RESOLUÇÕES****ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº0238/2017**

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

Retificar a Resolução nº 0238/2017 publicada no diário da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, edição nº 2545, no dia 20 de junho de 2017.

Onde lê-se: saindo no dia 24.07.2017

Leia-se: saindo no dia 23.07.2017

Palácio Antônio Martins, 26 de junho de 2017.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0248/2017

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES**, para viajar com destino a Brasília/DF, saindo no dia 03.07 às 01h50min e retornando no dia 04.07.2017, para participar da Reunião da Diretoria Executiva da UNALE, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 04 de julho de 2017.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 249/2017

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento dos servidores **Sueli Cristina Soares de Souza, Eumária dos Santos Aguiar e Flavio Viana Costa (Motorista)**, para viajarem ao município do Rorainópolis/RR, no dia 30.06.2017, retornando no mesmo dia, para tratarem de atividades referentes às suas funções, a serviço desta Casa Legislativa

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 04 de julho de 2017.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0250/2017

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Designar os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal do processo firmado entre este poder e a empresa contratada, conforme o Art. 67 da Lei 8666/93.

Nº do Processo	Contratado	Objeto	CPF/ CNPJ	Fiscal de Contrato
0176/2017	DB SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E AR.	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição e a sua substituição, nos equipamentos de informática (microcomputadores padrão pc e servidores).	11.053.611/0001-14	FISCAIS: -Íkaro Bezerra Carvalho da Costa Matrícula: 012310 -Fernando Ruiz Lima Matrícula: 11329

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 04 de Julho de 2017.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Superintendente Geral



O programa **Abrindo Caminhos** da Assembleia Legislativa de Roraima está com inscrições abertas para os cursos de:
Teatro, Balé, Música, Informática e Jiu-jitsu

Para crianças e adolescentes de 5 a 17 anos

As inscrições podem ser feitas na sede do Abrindo Caminhos, no bairro Cambará, av. São Sebastião, nº 883.

Mais informações: (95) 98402-5014

